



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

## CONTRATO N° 004/2018

Termo de Contrato nº 004/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. para a prestação de serviços de impressão/reprografia (*outsourcing*)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e um de abril, 250, Centro, Pinhais-PR, CEP 83.323-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Jair Batista Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 2.217.725 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 394.600.889-53, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 014/2017 (Protocolo nº 14.667.403-8), cujo resultado fora homologado em 18/01/2018 (DIOE/PR nº 10112 de 19/01/2018), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de impressão/reprografia (*outsourcing*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	TOTAL ANUAL
1	1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO – TIPO 1	24	R\$ 96,13	R\$ 1.153,56	R\$ 27.685,44
	2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO – TIPO 2	64	R\$ 88,56	R\$ 1.062,72	R\$ 68.014,08
	3	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA – TIPO 3	1	R\$ 407,79	R\$ 4.893,48	R\$ 4.893,48
	4	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA – TIPO 4	4	R\$ 97,17	R\$ 1.166,04	R\$ 4.664,16
	5	LOCAÇÃO DE SCANNER A4 – TIPO 5	8	R\$ 98,23	R\$ 1.178,76	R\$ 9.430,08
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 114.687,24</b>		



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE IMPRES SÓES MENSais	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA PRETO E BRANCO	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA COLORIDA	TOTAL ANUAL
1	6	IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO - TIPO 1	170000	R\$ 0,02 (R\$0,0252)	N/A	R\$ 51.408,00
	7	IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO - TIPO 2		R\$ 0,02 (R\$0,0252)	N/A	
	8	IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA - TIPO 3	300	N/A	R\$ 0,30 (R\$0,3064)	R\$ 1.103,04
	9	IMPRESSÃO EM MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA - TIPO 4	4800	N/A	R\$ 0,19 (R\$0,1970)	R\$ 11.347,20
<b>VALOR GLOBAL DA QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES</b>			<b>R\$ 63.858,24</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.545,48 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada (i) de demonstrativo de tiragem de cada máquina, o qual deverá indicar os números de leituras "inicial e final" e a quantidade de impressões/cópias preto e branca e colorida, bem como (ii) das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

718

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.



**7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstaciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

**7.4.1.** No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstaciado para esse fim.

**7.4.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

**7.5.** O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

**7.6.** Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

**7.8.** Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

**7.8.1.** Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária.

*Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Função: 03 – Essencial à Justiça*

*Subfunção: 122 – Administração Geral*

*Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública*

*Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Elementos de Despesas: 3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Equipamentos.*



*Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro Originário não vinculado.*

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

2



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.6.3. Indenizações e multas.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 02 de março de 2018.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
DO PARANÁ**  
Eduardo Pião Ortiz Abraão

**Almaq Equipamentos para  
Escritório Ltda.**  
Jair Batista Gonçalves

TESTEMUNHAS:

Nome: Graelia Hottin Dias Batista  
Assessora Jurídica  
CPF: 028.131.859-22

Nome: Francini dos Santos Pelegrini  
Técnica Administrativa

043.062.429-86

**RESULTADO DA LICITAÇÃO N 036.18**

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:  
Preço máximo da licitação: R\$ 1.393.571,74.

**Classificação**

1º) Construtora Bertonecelo Ltda ME.	RS 1.288.000,00;
(*) 2º) Darta Construções Civis Ltda.	RS 1.420.000,00;
(*) 3º) Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP.	RS 1.699.000,00;
(*) As empresas Darta Construções Civis Ltda e Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP, foram desclassificadas por apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepr.	

**Habilitação**

Inabilitação da empresa Construtora Bertonecelo Ltda ME, primeira classificada, pelo não atendimento ao subitem 8.2, do capítulo VI do edital.  
O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepr. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

18549/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO N 090.18**

**Objeto:** Execução de obras de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Caixa. **Abertura da Licitação:** 14h do dia 11/05/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

17686/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO N 091.18**

**Objeto:** Execução de obras de melhorias na Estação de Tratamento de Água Iguaçu e Captação do Iguaçu do Sistema de Abastecimento de Água do município de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Caixa. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 27/03/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

17687/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO N 093.18**

**Objeto:** Execução de obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Borda do Campo do município de São José dos Pinhais, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 14h do dia 27/03/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

17695/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1157.18**

**Objeto:** Serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes na abrangência da Unidade Regional de Pato Branco. **Recursos:** Próprios. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 27/03/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 27/03/2018 às 10h00, por meio do sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes.com.br>. **Preço máximo:** R\$ 294.379,24. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

18308/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO N 088.18**

**Objeto:** Execução de obras de restauração arquitetônica do reservatório São Francisco do Sistema de Unidades Históricas e tombadas pelo Patrimônio Histórico Estadual no bairro São Francisco na cidade de Curitiba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** Próprios. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 27/03/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado  
Diretor Administrativo

18296/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 16560/2017, DIAGNÓSTICO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO BARRAGEM E CAPTAÇÃO PASSAÚNA. Contratada FRNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, valor R\$ 59250,00, contrato nº 1166825, data de assinatura 22/02/2018.

18287/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO N 100.18**

**Objeto:** Elaboração do plano de segurança e monitoramento da Barragem Miringuava, no município de São José dos Pinhais, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** próprios. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 11/05/2018. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepr à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valerio Bello Machado

Diretor Administrativo

17732/2018

**AVISO DE SUSPENSÃO E RESCISÃO**

Por despacho da Diretoria Administrativa e Diretoria da Presidência, do dia 08/01/2018, a empresa GALT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.043.336/0001-37 foi declarada suspensa de licitar e de contratar com esta Companhia pelo período de 1 (um) ano de acordo com o Art.150 III da Lei Estadual do Paraná nº 15608/07.

SANEPAR – Unidade de Serviços de Aquisições

18385/2018

**RESULTADO DA LICITAÇÃO N 015.18**

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: R\$ 1.114.312,97.

**Classificação**

1º) Construtora Bertonecelo Ltda ME.	RS 828.000,00;
(*) 2º) APJ Engenharia e Construções Eireli.	RS 1.195.000,00;
(*) 3º) ACR Construtora de Obras Ltda EPP.	RS 1.415.000,00;
(*) 4º) T.L. Obras Ltda.	RS 1.430.000,00;
(*) As empresas APJ Engenharia e Construções Eireli, ACR Construtora de Obras Ltda EPP e T.L. Obras Ltda, foram desclassificadas por apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepr.	

**Habilitação**

Inabilitação da empresa Construtora Bertonecelo Ltda ME, primeira classificada, pelo não atendimento ao subitem 8.2, do capítulo VI do edital.  
O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepr. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

18303/2018

**RESULTADO DA LICITAÇÃO N 012.18**

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

**Classificação**

1º) Construtora Zimermann Ltda - ME. RS 61.507,15;

2º) Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda ME. RS 68.900,00.

**Habilitação**

Habilitação da empresa Construtora Zimermann Ltda - ME., 1º classificada na referida licitação e declara vencedora da mesma.  
O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepr. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

18459/2018

**Defensoria Pública do Estado**

**Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018**

Protocolo nº 15.047.793-0

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e INSTITUTO MARIA DA PENHA

**Objeto:** Participação da palestrante Maria da Penha no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Preço:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Fundamento:** Art. 33, II da Lei Estadual 15.608/07.

**Data da assinatura:** 27/02/2018

Curitiba, 02 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

18495/2018

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**

Contrato nº 004/2018 - Protocolo nº 14.667.403-8

**PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

**OBJETO:** prestação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing).

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.545,48 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.03.122.43.4008, Fonte 100,

Rubricons: 3.3.90.39.83.

**Data da assinatura:** 02 de março de 2018.

Curitiba, 02 de março de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público Geral

18599/2018

**NOTA DE EMPENHO**
Identificação

N. Documento	18000183	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	02/03/18
Pedido de Origem	18000195	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PÚBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PÚBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento		02/03/18	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0014/2017	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
P. Crvva Saldo		N. Contrato	004/2018	Tp. Contrato	1 Contrato Concedido
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	102992 ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT	CNPJ	84.968.874/0001-27
Endereço	RUA VINTE E UM DE ABRIL 250 CENTRO - PINHAIS - PR - BR	CJ 02	
CEP	83323030		
Banco/Agência	341/1656		
Conta	4050/6		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 33903983 00 000000100 1 03 122 43

R\$ 141.108,52 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Histórico Contratação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de impressoras multifuncionais.  
 ATA DPPR 001/2018, PE 014/2017. Pl.: 15.031.026-1.

Credor 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 02/03/18



 EDILENE BERNARDINO  
 COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUBDEFENSORA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL


 Matheus Cavalcanti Munhoz  
 Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	26/08/18
INSS	26/08/18
FGTS	18/03/18
Estadual	27/06/18
Municipal	26/06/18
Trabalhista	25/06/18